



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**



**Projeto:** 137/2023

**Título:** Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita

**Descrição do Documento:** ANÁLISE FUNDAPE

## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **ANÁLISE DO PROJETO Nº 137/2023 – “FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA COM FOCO NA ORALIDADE, LEITURA ESCRITA – FOREI NORTE.”**

De acordo com o Artigo 116 da Lei 8.666/93, no seu Parágrafo primeiro, estabelece o que segue:

10. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. (**Não se aplica**);

Na análise do Projeto em epígrafe, identificamos que constam as seguintes informações:

1. Objeto;
2. Objetivos Específicos;
3. Justificativa;
4. Cronograma de Execução (metas e etapas a serem atingidas), previsão de início e fim;
5. Plano de Aplicação (Plano de Aplicação Detalhado);
6. Resumo de Rubricas;
7. Cronograma de Desembolso;
8. Previsão de início e fim para a execução do objeto do Projeto;

Diante do analisado, identificamos que as informações constantes no projeto atendem o artigo 116, parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Informamos ainda, que esta Fundação está de acordo com a forma de repasse do recurso do projeto, bem como do recurso destinado às Despesas Operacionais e Administrativas da FUNDAPE, estando de acordo em firmar parceria com Universidade Federal do Amapá – UNIFAP e com FNDE, para o gerenciamento administrativo e financeiro na execução do objeto do projeto em epígrafe.

(Autenticado digitalmente em 16/11/2023 12:45)  
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO  
CPF: 188.818.902-91